



Proc. Nº	214	Fls.	63
Ass.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 003/2018

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAINS** e de outro a empresa **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, de acordo com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º. M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º. 621.100.206-87.

1.2- DO CONTRATADO

ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691, estabelecida à Rua Dica Veloso, nº 32, Centro, Pains/MG, inscrita no CNPJ sob nº 29.270.814/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **Alcidor Almeida Coelho**, CPF nº 369.768.656-91, RG nº M-1078703.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 214/2017, Tomada de preços nº 10/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa com profissional com experiência comprovada como instrutor de natação, para prestação de serviços na Praça de Esportes do município de Pains/MG.

CLÁUSULA III – DA EXECUÇÃO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

3.1- DA EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Os serviços serão prestados na Praça de Esportes, com uma carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

3.2- DO VALOR

Pela prestação de serviços o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 16.866,00 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$1.405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinqüenta centavos).

3.3 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante comprovação da prestação de serviços.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.07.01.27.812.0012.2099.3.3.90.36.00/684

CLÁUSULAS V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Contratante:

- 5.1.2 - Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato.
- 5.1.3 – Fiscalizar os serviços prestados pelo contratado.
- 5.1.4 – Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial.

5.2 – Do Contratado:

- 5.2.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação dos serviços especificados no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Esportes;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato;
- 5.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;
- 5.2.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA E/OU ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser alterado mediante a realização de termos aditivos.

CLÁUSULA VII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Sem prejuízo dos procedimentos de controle exercido pelo **CONTRATADO**, reserva-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** o direito de fiscalizar a observância das disposições deste Contrato, a fim de assegurar seu correto e tempestivo cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização acima mencionada será exercida pelo Secretário de Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O exercício da fiscalização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS** não aumenta e nem diminui as responsabilidades do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de contratar com o Município pelo prazo de dois (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1- A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





Proc. Nº: 214	Fls.: 66
Ass.: <i>[Signature]</i>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9-2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X – DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro de Arcos/MG para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 02 de janeiro de 2018.

[Signature]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

[Signature]
ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691
Contratado

TESTEMUNHAS:

[Signature]

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Signature]

Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

109
30 JAN. 2018

Danieli

Danieli Mesquita de Silva - CPF 014.632.936-98

214 67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

30 JAN. 2018

Danieli

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 001A/2018 entre a PMP e a empresa **MARCOS RESENDE DE SOUSA 05490100680**, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional em pintura para realizar os serviços de reparo em pintura de algumas paredes das escolas municipais de Pains - MG, sendo o item 02 e 03 conforme processo de licitação. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 7.430,00 (Sete mil quatrocentos e trinta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 001/2018 entre a PMP e a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA RODRIGUES DINIZ LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional em pintura para realizar os serviços de reparo em pintura de algumas paredes das escolas municipais de Pains - MG, sendo o item 01 conforme processo de licitação. Vigência: 04 meses. Valor: R\$ 3.540,00 (Três mil quinhentos e quarenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 002/2018 entre a PMP e a empresa **KELLUZ URBANISMO EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção do sistema de iluminação pública do município de Pains/MG, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, sendo vários pontos distribuídos no território municipal, com lâmpadas e demais acessórios (reatores, rilés) específicos, padrão CEMIG. Vigência: 02 meses. Valor: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 003/2018 entre a PMP e a empresa **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional com experiência comprovada como instrutor de natação, para prestação de serviços na Praça de Esportes do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor: Pela prestação de serviços o contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 16.866,00 (Dezoito mil oitocentos e sessenta e seis reais), sendo o valor mensal de R\$1.405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 004/2018 entre a PMP e a empresa **TIBÚRCIO SHOWS LTDA - ME**, O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **TIBÚRCIO SHOWS LTDA - ME** para apresentação de show com a Banda Josy Brasil no dia 10/02/2018, durante as festividades do Carnaval 2018 no município de Pains-MG. Vigência: 02 meses. Valor: R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 005/2018 entre a PMP e a empresa **LUCAS TEOFILLO PEREIRA BARROS 09682091659**, O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **LUCAS TEOFILLO PEREIRA BARROS 09682091659** para apresentação de show artístico com **LUCAS BARROS**, a ser realizado nos dias 11/02/18 (matine) e 12/02/2018, durante as festividades do Carnaval 2018 no município de Pains-MG. Vigência: 02 meses. Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 006/2018 entre a PMP e a empresa **DOUGLAS LEITE FERREIRA 01319828698**, O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa **DOUGLAS LEITE FERREIRA 01319828698** para apresentação de show artístico com a dupla **Jacke e Junior**, a ser realizado no dia 11/02/18, durante as festividades do Carnaval 2018 no município de Pains-MG. Vigência: 02 meses. Valor: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	2141	Fis.	68
Assinatura	Alc		

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.814/0001-28, com sede na Rua Dica Veloso, nº 32, Bairro Centro, Pains/MG neste ato representado por Alcindor Almeida Coelho inscrito no CPF sob nº 369.768.656-91e RG M-1078703, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO


É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

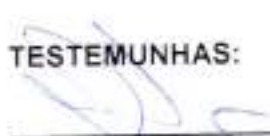
E, por acharem justos e contratados assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de janeiro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves Costa Furtado
CPF nº108.984.896-01


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Extrato de Termo Aditivo:

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

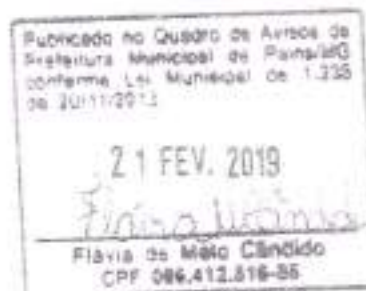
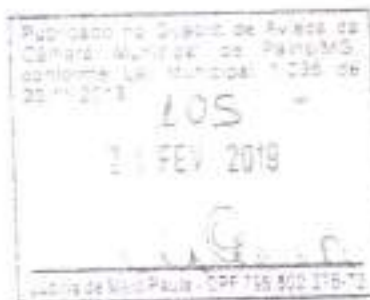
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2018, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 28/01/2019. **SERGIO LASMAR ENGENHARIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, e objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.814/0001-28, com sede na Rua Dica Veloso, nº 32, Bairro Centro, Pains/MG neste ato representado por Alcindor Almeida Coelho inscrito no CPF sob nº 369.768.656-91 e RG M-1078703, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

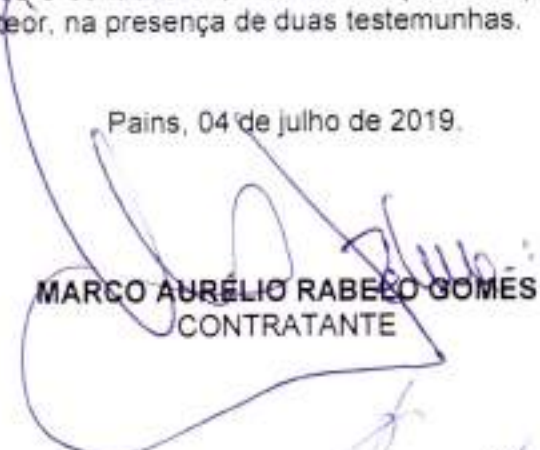
É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

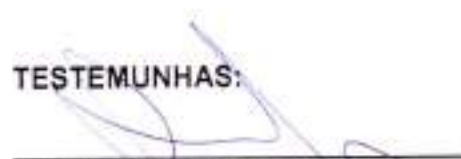
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves Costa Furtado
CPF nº108.984.896-01


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



no Quadro de Avisos da
Municipal de Pains - MG
Lei Municipal 1.235 de

661 19 AGO. 2019

ambesma
Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

P. 19/08/2019	no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains - MG	Lei Municipal de 1.235
col. 19/08/2019	de 1.235
19 AGO. 2019	
<i>Flavio do Anjo Cândido</i>	
Flavio do Anjo Cândido	
CPF nº 6.412.016-55	

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 068/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **PIERRE GOULART JACINTO NUNES**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **RANGEL FERREIRA DE SOUZA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARCÍLIA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA 03023677646**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ANA LUIZA SOUZA PEREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 078/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **JOSÉ ALTAIR DE CASTRO 43447805668**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARLICE CRISTINA DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019 e acréscimo de quantitativo na cláusula II do objeto do contrato para incluir o serviço de fiscalização de execução de obras conveniadas com o Governo do Estado de Minas Gerais e Governo Federal e o reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) acrescentando ao valor global do contrato R\$ 5.175,00 (Cinco mil cento e setenta e cinco reais), tomando o **restante** das parcelas o valor de R\$ 2.156,25 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) mensais. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a empresa **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e a empresa **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.270.814/0001-28, com sede na Rua Dica Veloso, nº 32, Bairro Centro, Pains/MG neste ato representado por Alcindor Almeida Coelho inscrito no CPF sob nº 369.768.656-91e RG M-1078703, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para 31/12/2020.


CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 31 de dezembro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves Costa Furtado
CPF nº106.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG	de acordo com a Lei Municipal nº 1.235 de 20/11/2013.
07 FEV. 2020	
Flávia Almeida	
Flávia da Melo Cândido	
CPF: 086.412.810-55	

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018. é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2018. é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **WASHINGTON APARECIDO DE MELO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 27/02/2020. **GUILHERME ANTÔNIO DE FREITAS MOREIRA 86686526649.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **MACAL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA EIRELI.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **TELEMAR NORTE LESTE S.A** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA-ME** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2018. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 31/12/2020. **CASA CENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI ME.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2018. É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para o dia 30/01/2020. **EDUARDO CÉSAR RAMOS.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal 1.235 de 20/11/2013.
127
07 FEV. 2020
Maria Lúcia Soares
Maria Lúcia Soares - CPF 112.413.896-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Pz.:
Rubr:	

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO 003/2018

O **MUNICÍPIO DE PAINS**, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES** e **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691** residente na Rua Dica Veloso, nº 32, Bairro Centro, Pains – MG, CEP: 35.582-000, portador da carteira de identidade M-1078703 e inscrito no CPF sob o número 369.768.656-91, resolvem **RESCINDIR** bilateralmente o contrato nº. 003/2018, nos termos da Lei 8.666/93, conforme se segue:

JUSTIFICATIVA:

A rescisão contratual é feita de acordo com a cláusula IX, 9.1 2 do referido contrato, bem como o artigo 79 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[...]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

[...]



Dessa forma, diante da manifestação de vontade das partes, bem como a previsão legal e contratual, resta possível a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido, em 03 de fevereiro de 2020, o Contrato nº. 003/2018, sendo a contratação de empresa com profissional com experiência comprovada como instrutor de natação, para prestação de serviços na Praça de Esportes do município de Pains/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A rescisão contratual foi feita por ato bilateral, entre a Administração e o Contratado, segundo o dispositivo retro mencionado.





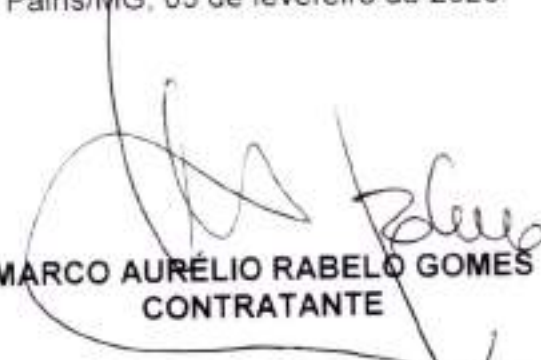
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls.:
Data:	

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente distrato.


Pains/MG, 03 de fevereiro de 2020.

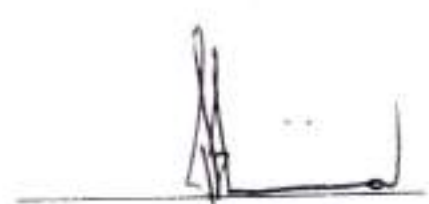

MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691
CONTRATADO



TESTEMUNHAS:


Lucas Alves Costa Furtado
CPF nº. 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls.:
Rat.:	

Extrato de Termo de Rescisão

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurelio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público a seguinte rescisão:

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato n.º. 003/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o **ALCINDOR ALMEIDA COELHO 36976865691**, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional com experiência comprovada como instrutor de natação, para prestação de serviços na Praça de Esportes do município de Pains/MG. Data da rescisão: 03 de fevereiro de 2020.

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato n.º. 025/2019 firmado entre o **MUNICÍPIO DE PAINS** e o Sr. **RODRIGO LOPES DE CASTRO SENA**, cujo objeto é a contratação de instrutor esportivo para realizar atividades de treinamento de vôlei, futsal, futebol e outras atividades esportivas na Praça de Esportes do município de Pains/MG. Data da rescisão: 03 de fevereiro de 2020.



Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.

256 06 MAR. 2020

Maria Lucia Seabra
Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-98

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.

Flávia de Melo Cândido
06 MAR. 2020

Flávia de Melo Cândido
Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.818-55